



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

24 04 1979

LEI N.º **1263**

( 18 DE ABRIL DE 1979 )

Dispõe sobre autorização para a instalação  
de um Tiro de Guerra.

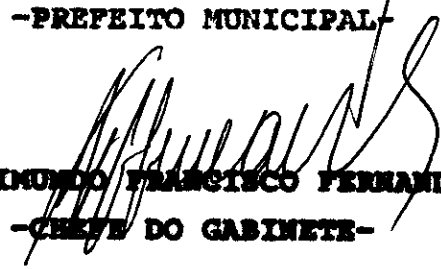
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer, de acordo com os regulamentos militares, a criação do Tiro de Guerra de Caieiras.**

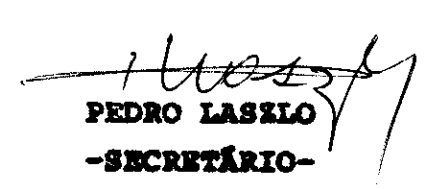
**ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de abril de 1979.-

  
ENG.º GINO DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
RAIMUNDO FRANCISCO FERNANDES  
-CHEFE DO GABINETE-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.

  
PEDRO LASZLO  
-SECRETÁRIO-